

Programa de Pós-Graduação em Artes Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Normativa PPGARTES 09/2024

Do credenciamento de docentes

A presente normativa foi aprovada em colegiado do dia 21 de junho de 2024 e rege sobre os procedimentos para o credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

1. Chamadas para credenciamentos serão aprovadas em colegiado quando houver a necessidade de renovação do corpo docente.
2. Pessoas candidatas a docentes permanentes ao PPGArtes devem [1] apresentar vínculo com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro/UERJ; [2] desenvolver as atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação; [3] desempenhar funções administrativas necessárias.
3. Pessoas candidatas a docentes colaboradores não integram o corpo de professores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro/UERJ, mas desenvolvem atividades de ensino, pesquisa e orientação, podendo participar de comissões do PPGArtes.
4. Só serão aceitas candidaturas na categoria de colaborador quando a porcentagem desse grupo de docentes estiver abaixo de 30% do total de permanentes do PPGArtes.

Para os processos de credenciamento no PPGARTES, docentes e pessoas candidatas ao corpo docente do Programa deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para credenciamento de docentes e candidaturas ao corpo docente do PPGArtes, os seguintes documentos devem ser apresentados:

- a. carta de intenções, solicitando inclusão no Colegiado do PPGArtes com justificativa da escolha da linha de pesquisa;
- b. projeto de pesquisa encaminhado ao representante da linha de pesquisa à qual pretende se vincular;
- c. resumo do projeto de pesquisa;
- d. cópia do diploma de Doutorado;
- e. currículo lattes atualizado (modelo completo);
- f. plano de ensino de uma disciplina e proposta de atividade a desenvolver no Programa, conforme a categoria do credenciamento, sendo indicada a linha de pesquisa à qual se vinculam;
- g. informações da produção intelectual com comprovação, tendo como referência a tabela de pontuação de credenciamento docente definida pelo Colegiado: *Formulário de Credenciamento 01 - Informação de*

*produção docente de pontuação e Formulário de Credenciamento 02 –
Documentos Comprobatórios de Produção.*

Parágrafo primeiro: o representante de linha deverá apresentar no colegiado a carta de intenções e toda a documentação, esclarecendo a condição de produção do candidato segundo a tabela apresentada.

Parágrafo segundo: O representante de linha deverá apresentar igualmente o resumo do projeto de pesquisa do candidato no colegiado e indicar um parecerista da sua linha e outro docente de outra linha para um segundo parecer.

Parágrafo terceiro: os pareceres devem ser apresentados ao colegiado seguinte que homologará ou não o credenciamento.

Todos os casos omissos nesta normativa e dúvidas devem ser enviados à Coordenação do PPGARTES.

Rio de Janeiro, junho de 2024.

